



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

à Cessão de Uso com Compartilhamento de Infra-estrutura nº 001/2012, celebrada entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC**, que tem por objeto o compartilhamento, pelo SENADO, de torre de Rádio e TV, sua área física adjacente e toda sua infra-estrutura, localizada na Cidade de Fortaleza - CE, de modo a viabilizar a transmissão dos sinais da TV Senado em UHF, canal 43 e da Rádio Senado FM, canal 277E e frequência de transmissão de 103,3 MHZ, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS**, e a **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC**, neste ato representada por **AUGUSTO CÉSAR PONTES BENEVIDES**, tendo em vista a manifestação da gestão, fl. 426, a concordância da CONTRATADA, fls. 434 e 458, a Conferência de Minuta nº 062/2014 - ADVOSF, fls. 468/470, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 474/475, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001710/2008-66, resolvem aditar a Cessão de Uso com Compartilhamento de Infra-estrutura nº 001/2012, com base na sua Cláusula Décima, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cessão de Uso com Compartilhamento de Infra-estrutura nº 001/2012 fica prorrogada de 05 de março de 2014 a 04 de março de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre fevereiro de 2013 (mês do primeiro aniversário da Cessão de Uso) e março de 2014 (mês do segundo aniversário da Cessão de Uso), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente Cessão de Uso com Compartilhamento de Infra-estrutura perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de nova contratação para a mesma finalidade.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2014NE000520, de 28 de fevereiro de 2014.

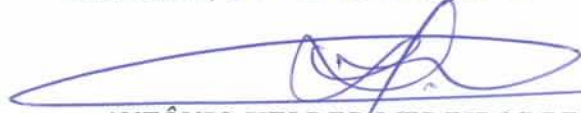
PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

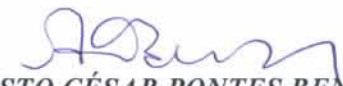
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Cessão de Uso com Compartilhamento de Infra-estrutura original e do Primeiro e Segundo Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 28 de FEVEREIRO de 2014.


ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Davi Emerich
Diretor da SECOM


AUGUSTO CÉSAR PONTES BENEVIDES,
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC

Testemunhas:

Nome: Felipe Guimarães Cortes
CPF: 061.637.216-75

Nome: Sérgio Roberto Verch
CPF: 048744319-23



U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\TERMO ADITIVO\FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ CS 2012001 3ª TA 2ª prorrogação
00200001710200866 (S).doc